

Lei nº 467

Eu, Emílio Gassalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por - lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba autorizada adquirir para os seus serviços, mediante tomada de preços de Concessionário ou Representante da Volkswagen, que melhores condições de vendas a vistos oferecer, uma pequena Kombi, 0 kms, ano 1.969, até a importância de R\$ 12.000,00 - doze mil cruzeiros novos.

Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - fica expressamente autorizado o chefe do Poder Executivo a suplementar a mencionada importância através de crédito suplementares, submetido à apreciação da Câmara, para complementação da mencionada importância.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se o Excesso de arrecadação da Quota de Participação dos Municípios e do excesso de arrecadação ou operações de crédito que fica o chefe do Executivo autorizado a proceder.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buri/ama, aos  
dois dias do mês de março de mil novecentos e ses-  
senta e nove.

Parágrafo Único do art. 12 - O recibo referido no  
art. anterior será utilizado com condutor de indigente Gobus - demo-  
nstrada ambulância Municipal de Buri/ama.

O Prefeito Municipal  
Assinatura

Lei nº 468

Eu, Camillo Grassalunga, Prefeito  
Municipal de Buri/ama, Estado  
de São Paulo, usando das atribui-  
ções que me são conferidas por -  
lei etc...

Faço saber que a Câmara de Buri/ama -  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da  
Prefeitura Municipal um crédito especial da importância  
de R\$ 192,65 para indenização de férias não gozadas -  
ao ex-servidor José Antônio de Oliveira, operador da Mo-  
tomotocicladora, período de 1/7/67 a 1/7/68.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com re-  
cursos provenientes do saldo em caixa transferido para o corrente exer-  
cício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri/ama, aos --  
dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e no-  
ve.

O Prefeito Municipal  
Assinatura